



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
46/2014, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR.
JANILSON RAIMUNDO GOMES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o **Sr. JANILSON RAIMUNDO GOMES**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.216.914-48, residente e domiciliado na Rua Simão Alves, S/N, Centro, Pariconha- AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 5477/2018, C.I. nº 158/2018 – UN SERTÃO, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 28 de Agosto de 2018 a 28 de Agosto de 2019.

1.1 Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 3,17% (três vírgula, dezessete por cento) tendo como base o IGP-M acumulado de Setembro/2017 a Agosto/2018, passando o valor mensal de R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) para R\$ 393,24 (trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) e o valor global de R\$ 4.573,92 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.718,88 (quatro mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

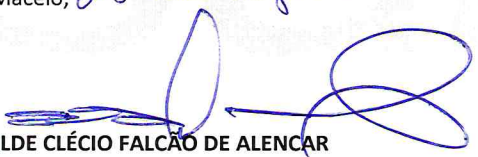
3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinente à prorrogação de prazo e reajuste estabelecida na cláusula primeira e segunda terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.131.100 – UN SERTÃO
- Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.307.319 – Aluguel de Imóveis

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

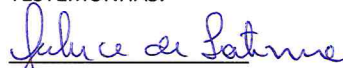
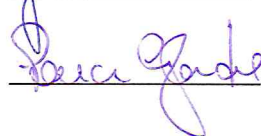
Maceió, 28 de agosto de 2018


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa


JANILSON RAIMUNDO GOMES
LOCADOR

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês	Valor R\$
1º mês	393,24
2º mês	393,24
3º mês	393,24
4º mês	393,24
5º mês	393,24
6º mês	393,24
7º mês	393,24
8º mês	393,24
9º mês	393,24
10º mês	393,24
11º mês	393,24
12º mês	393,24
TOTAL GLOBAL: R\$ 4.718,88	

Luizilson Raimundo Cavalli
J. S. L.